

LEI Nº 7.495/2011

*Acrescenta dispositivo à Lei nº
7.390/2010.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE
MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso
de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao art. 1º, da Lei nº 7.390, de 15 de outubro de 2010, que autoriza o Município de Presidente Prudente a firmar convênio com o Banco BMG, para o fim que especifica, nos seguintes termos:

“**Art. 1º.** (...)”

Parágrafo único. Fica estendida à Prudenprev, entidade previdenciária autárquica, a autorização para firmar convênio com o Banco BMG, visando disponibilizar os mesmos benefícios aos servidores municipais inativos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de fevereiro de
2011.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal